

Memorando nº 367/2023/GEA

Fortaleza, 26 de outubro de 2023.

Para: Secretaria de Administração e Infraestrutura do TJCE

Assunto: **Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de levantamento topográfico planialtimétrico, sondagem e ensaio de absorção de solo em edificações do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**

Processo: 8509084-81.2023.8.06.0000

Vimos, pelo presente, encaminhar para conhecimento de V. S^a o Documento de Formalização de Demanda, à fls. 004 a 005, e o Termo de Referência, à fls. 006 a 014, todos anexados ao PA nº 8509084-81.2023.8.06.0000, elaborados para descrever os procedimentos essenciais à **contratação de empresa especializada em engenharia para execução de levantamento topográfico planialtimétrico, sondagem e ensaio de absorção de solo em edificações do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.**

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de levantamento topográfico planialtimétrico, sondagem e ensaio de absorção de solo em edificações do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, mediante o regime de empreitada por preço global, pelo critério de julgamento de menor preço global.

Edificação A – Fórum da Comarca de Eusébio

| # | Serviço | Unidade | Quantidade |
|---|---|-------------------|------------|
| 1 | Mobilização e desmobilização para levantamentos e ensaios | un | 1 |
| 2 | Levantamento topográfico planialtimétrico | m2 | 2114,54 |
| 3 | Sondagem SPT | ponto de sondagem | 6 |
| 4 | Ensaio de absorção do solo | un. | 1 |

Edificação B – Fórum da Comarca de Guaraciaba do Norte

| # | Serviço | Unidade | Quantidade |
|---|---|-------------------|------------|
| 1 | Mobilização e desmobilização para levantamentos e ensaios | un | 1 |
| 2 | Levantamento topográfico planialtimétrico | m2 | 634,61 |
| 3 | Sondagem SPT | ponto de sondagem | 5 |
| 4 | Ensaio de absorção do solo | un. | 1 |

Edificação C – Fórum da Comarca de Boa Viagem

| # | Serviço | Unidade | Quantidade |
|---|---|-------------------|------------|
| 1 | Mobilização e desmobilização para levantamentos e ensaios | un | 1 |
| 2 | Levantamento topográfico planialtimétrico | m2 | 1578,48 |
| 3 | Sondagem SPT | ponto de sondagem | 6 |
| 4 | Ensaio de absorção do solo | un. | 1 |

Edificação D – Fórum da Comarca de Iguatu

| # | Serviço | Unidade | Quantidade |
|---|---|-------------------|------------|
| 1 | Mobilização e desmobilização para levantamentos e ensaios | un | 1 |
| 2 | Levantamento topográfico planialtimétrico | m2 | 2345,10 |
| 3 | Sondagem SPT | ponto de sondagem | 6 |
| 4 | Ensaio de absorção do solo | un. | 1 |

DA JUSTIFICATIVA

Considerando a Resolução n.º 114, de 20 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, o Tribunal de Justiça do Ceará, por meio de seu programa de necessidades e de seu planejamento estratégico, definiu seu Plano de Obras, formalizado pelas Resoluções nº 19/2021 e 08/2023 do TJCE.

Para desenvolvimento dos projetos de arquitetura e engenharia pela Gerência de Engenharia e Arquitetura previstos no Plano de Obras, faz-se necessário realizar levantamento topográfico planialtimétrico, sondagem e ensaio de absorção de solo para as edificações que serão objeto de reforma ou construção.

DA PESQUISA DE MERCADO E DO FORNECEDOR ESCOLHIDO

Foi realizada pesquisa de mercado com diversos fornecedores na área de acústica e recebemos as propostas à fls. 015 a 028, resumidas no mapa de preços, à fl. 029.

O critério de avaliação se deu por pelo menor preço por item, respeitando a média geral dos preços das propostas recebidas e ainda a adequação à especificação técnica do objeto solicitado, bem como o atendimento das condições estabelecidas.

A fornecedora **AKISE TOPOGRAFIA** apresentou a proposta com o menor preço, no valor de **R\$48.868,00 (quarenta e oito mil e oitocentos e sessenta e oito reais)**, sendo assim escolhido, uma vez que apresentou também toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, anexada à fls. 033 a 053, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Os valores demonstram-se compatíveis com o preço de mercado como se pode observar no mapa comparativo de preços inseridos nos autos deste processo, à fl. 29.

Dessa forma, obteve-se valor inferior ao estabelecido no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21, demonstrando que a solução mais adequada é a dispensa de licitação, por conferir agilidade e eficiência na aquisição, além da economia do custo de realização de certame, justificando-se assim a conveniência e oportunidade em realizar a dispensa.

DA SOLICITAÇÃO À AUTORIDADE

Isto posto, com base nos autos e nas informações aqui apresentadas, encaminha-se para deliberação e autorização superior quanto a continuidade da contratação, que totaliza no valor de **R\$48.868,00 (quarenta e oito mil e oitocentos e sessenta e oito reais)** para o 2º grau no exercício de 2023.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

Paulo Rogério Batista Mendonça de Alencar
Gerente de Engenharia e Arquitetura (em respondência)